



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Cel Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul - RS
Fone (55) 3282 1244 Fax: (55) 3282 1267
e.mail : lavras @farrapo.com.br – CEP : 97390-000

PROJETO DE LEI Nº 029, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016

Autoriza a contratação em caráter emergencial de 03 médicos plantonistas para a Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a Lei:

Art. 1º Fica a Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa autorizada a contratar, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um, em razão de excepcional interesse público, 03 médicos plantonistas com vencimento:

Quantidade:	Função:	Remuneração:
03	Médico Plantonista	Valor hora dias úteis e finais de semana: R\$ 80,00 Bruto

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam no respectivo Plano de Carreira, para os cargos de igual denominação.

Art. 3º Os contratos de que trata o Art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o direito previsto nos art. 207 a 211 do Regime Jurídico – Lei Municipal nº 2.630/05, de 30.01.2005.

Art. 4º As despesas decorrentes das alterações introduzidas correrão por conta das seguintes unidades orçamentárias:

15.01.-Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa

10.302.0213.2502 – Manutenção das atividades da FMHHTC

3.1.90.04.00.00 – Contratações por tempo determinado

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

15.01 – Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa

Art. 5º Os pagamentos serão feitos conforme os plantões realizados durante a semana, finais de semana e feriados de acordo com escala pré-estabelecida.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA LAVRAS DO SUL, 27 de outubro de 2016.

Alfredo Mauricio Barbosa Borges
Prefeito Municipal

